



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 005/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Destina Matrícula de Imóvel pertencente ao Município, com a finalidade de Disposição de Resíduos Sólidos.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Barão de Cotegipe, através do Executivo Municipal, autorizado a proceder a inclusão da finalidade de uso do imóvel descrito na Matrícula nº 47.649, como “Área para Disposição de Resíduos Sólidos Domésticos”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Vinte e Oito Dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei Nº 005/2020 tem por finalidade atender ao exigido no Processo nº 1507-05.67/18.1, da FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental.

A matrícula nº 47.649, teve, até o ano de 2010, instalado o local para Disposição de Resíduos Sólidos Domésticos do Município. Desde então, a área encontra-se cercada, recuperada e deve permanecer assim por tempo incerto, até que a FEPAM permita a utilização para outra finalidade, o que sequer tem previsão de acontecer.

Devido a este fato, a FEPAM solicitou, através da documentação em anexa, inclusão na Matrícula do Imóvel que a área era utilizada com esta finalidade, que não estava descrita desde a implantação do Aterro, em meados de 2004.

Portanto, a aprovação deste projeto de Lei é de suma importância para que seja regularizada a Matrícula do Imóvel, evitando, assim, sanções que possa vir a prejudicar a Municipalidade. O prazo concedido pela FEPAM está se esgotando em 14 de Março, fato este que faz o Executivo encaminhar este Projeto em **Regime de Urgência**.

Certos de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei **em regime de urgência**, subscrevemo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Vinte e Oito Dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.